



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIAS ESAPI/GAB.N.º 0537, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição, no âmbito da Diretoria de Vigilância Sanitária do estado do Piauí (DIVISA), do Grupo Técnico de Implantação e Monitoramento (GTIM) de Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e de Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), relacionadas à Assistência à Saúde, nos estabelecimentos de saúde do estado do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) desde outubro de 2004 lançou a Aliança Mundial para Segurança do Paciente e que no Brasil o Ministério da Saúde (MS), como membro participante da OMS, vem trabalhando os desafios globais para Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é o órgão regulador do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e instituiu ações para a Segurança do Paciente em Serviço de Saúde e estabelece a obrigatoriedade de implantação de Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC Nº 02, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO a RDC/ANVISA Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a RDC/ANVISA Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação de cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde nacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1.377, de 9 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a importância da implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e Comissões de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) em toda rede da Saúde no estado do Piauí, como forma de garantir uma assistência segura e de qualidade ao paciente;

CONSIDERANDO que a assistência ao paciente, envolve profissionais de saúde, pacientes e também familiares e diversos segmentos da sociedade, pois um dos principais eixos definidos para o PNSP consiste no “Envolvimento do Cidadão na sua Segurança”, pois considera pacientes, familiares e acompanhantes como parceiros nos esforços para a prevenção de falhas e danos em serviços de saúde do país;

CONSIDERANDO que a Notificação de Eventos Adversos (EA) pode contribuir para o monitoramento das ocorrências destes eventos e acompanhamento de medidas preventivas implementadas pelos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos estabelecimentos assistenciais de saúde, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente e controle de infecção que possibilite a promoção da mitigação da ocorrência de eventos adversos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Diretoria de Vigilância Sanitária do estado do Piauí (DIVISA/PI), o Grupo Técnico de Implantação e Monitoramento (GTIM) dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e das Comissões de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) relacionadas à Assistência à Saúde, nos estabelecimentos de saúde do estado do Piauí, sejam eles públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa. Constituído pelos seguintes técnicos:

- I. Carlene de Sousa Bitu;
- II. Francis Maria Alves de Sousa Sales;
- III. Heliane Rocha e Silva Modesto;
- IV. Katyane Leite de Aguiar;
- V. Lucélia Regina de C. Chaves;
- VI. Lucimá Alves Pereira Lima;
- VII. Maria do Amparo da Silva Bida Mesquita;
- VIII. Maria do Carmo Melo Mascarenhas;

- IX. Maria Veloso Soares;
- X. Patrícia Meneses Monteiro;
- XI. Roberta Cristina Gomes Franco;
- XII. Romênia Noleto Guedes;
- XIII. Tatiana Vieira Souza Chaves;
- XIV. Thais Susana Machado Marwell.

Art. 2º As atribuições do Grupo Técnico de Implantação e Monitoramento (GTIM) são:

- I. Articular, coordenar, monitorar, avaliar e validar os processos de implantação e implementação dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e das Comissões de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) em todos os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) públicos e privados do estado do Piauí;
- II. Propor estratégias de trabalho que promovam a sincronia e integração das áreas no processo de implantação e implementação de NSP e CCIH em todos os EAS;
- III. Apoiar a organização dos processos de trabalho dos NSP e CCIH;
- IV. Promover o alinhamento dos atributos de NSP e CCIH para o alcance dos modelos preconizados pelo Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- V. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos e problemas enfrentados pelos NSP e CCIH;
- VI. Monitorar a atuação dos NSP e CCIH quanto às Notificações no NOTIVISA e/ou outros Sistemas similares que venham a lhe complementar ou substituir;
- VII. Articular com a Coordenação de Saúde do Trabalhador (CST) e Centro de Informação Toxicológica (CITOX) ações necessárias a serem executadas junto aos NSP e CCIH;
- VIII. Participar das atividades da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA) possibilitando a integralidade das ações com o órgão;
- IX. Produzir plano de ação (anual) com planejamento de ações e metas a serem cumpridas;
- X. Elaborar relatórios bimestrais, com foco a identificar as metas e ações cumpridas, e, ainda, as melhorias contínuas efetivadas para a promoção de uma saúde de qualidade e segura para EAS, trabalhadores da saúde, pacientes e população em geral.

Art. 3º A presente Portaria **revoga** a Portaria SESAPI/DIVISA Nº 003/2016, de 10 de maio de 2016, publicada no DOE Nº 97, de 24 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – DIVISA

**PACTO DE RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19
– PRO PIAUÍ**

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2020

NOVO CORONAVÍRUS:

**ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES, SERVIÇOS OU
EVENTOS NO FORMATO DRIVE IN DURANTE A
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS**

Considerando as medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) diante dos cenários de pandemia, emergência em Saúde Pública a nível internacional (Lei Federal Nº 13.979/2020) e nacional (Portaria MS/GM Nº 188/2020), bem como, de calamidade pública decretados pelos estados (Decreto Estadual Nº 18.895/2020) e municípios brasileiros/piauienses, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus: SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

Considerando as medidas excepcionais adotadas pelo Governo Estadual do Piauí / Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – SESAPI/DIVISA, necessárias para conter à disseminação da COVID-19.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico na classe de risco 3, segundo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando que a constituição do Pacto pela Retomada Organizada – PRO PIAUÍ vem se apresentando como uma proposta emancipatória de construção e compromisso de todos (empregadores, trabalhadores, clientes e sociedade civil), pautando-se na interação dos critérios epidemiológicos, ocupacionais, sanitários e econômicos, priorizando-se 70% de critérios de saúde e 30% de critérios econômicos de modo a galgar em uma retomada segura para a saúde e para o fortalecimento da economia local.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.040, de 19 de junho de 2020, que aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia e dá outras providências, dentre as quais no artigo 3º, parágrafo único determina que Notas Técnicas e Recomendações Técnicas, contendo medidas sanitárias de combate à COVID-19, integram os protocolos específicos dos respectivos segmentos.

Considerando que manter o distanciamento social é um compromisso de evitar ao máximo o contato com pessoas e ambientes. E são ações que têm o importante objetivo de evitar a circulação e propagação do vírus. Orienta-se quanto aos serviços ou eventos ofertados no formato *drive-in*:

1 – ORIENTAÇÕES GERAIS:

- ✓ Deve-se solicitar **Parecer Técnico de Viabilidade do Evento** – PTVE junto ao Comitê de Operações Emergenciais Estadual – COE e Comitê PROPIAUI, responsáveis pela avaliação dos riscos epidemiológicos, ocupacionais e sanitários.
- ✓ Deve-se solicitar **Autorização Temporária para Evento** – ATE junto à Prefeitura do município onde o evento será realizado.